



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 022/83 de Julho de 1.983

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
EMPRÉSTIMO COM A CODEMAT A CONTA DO FA -
DEM PARA OS FINS QUE MENCIONA.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei . . .

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, empréstimo até o limite de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), à conta dos recursos do DADEM, o que se refere a Lei nº 3669 regulamentada pelo Decreto nº 456, de 16 de Fevereiro de 1.976.
- Art. 2º - Os recursos do financiamento ora autorizado serão aplicados exclusivamente na aquisição de equipamentos e conservação de estradas municipais.
- Art. 3º - O prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta Lei, não será inferior a 05 anos, nem o prazo de carência inferior a 06 (seis) meses.
- Art. 4º - As condições de juros, taxas e comissões que incidirem sobre a operação autorizada por esta Lei serão objeto de acordo entre o Prefeito Municipal e a CODEMAT.
- Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:
- i - Abrir no corrente exercício os créditos adicionais e suplementares para cobrir despesas oriundas da aquisição de equipamentos e conservação de estradas municipais até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para despesas de OPERAÇÃO DE CRÉDITO, utilizando, para esse fim os recursos previstos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

- 2 - Consignar nos orçamentos futuros, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação.
- 3 - Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com a execução da aquisição a que se refere o artigo 2º desta Lei.
- 4 - Outorgar, a critério do Prefeito, à..... CODEMAT uma procuração irrevogável para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias I.C.M - no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais pela Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 27 de Julho de 1.983.


EDSON SANTOS

Prefeito Municipal.